

PORTARIA N.º 99/2017.

Dispõe sobre remoção de servidor público municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o memorando encaminhado pela Secretária de Educação concernente à remoção do servidor público NILSON FERREIRA AMORIM, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, da Unidade Básica Avançada de Saúde Diolina da Conceição (Mãe Aurora), para a Creche Proinfância, situadas na sede deste Município.

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica;

Considerando a necessidade de vigia na Creche Proinfância;

Considerando que o mencionado servidor já se encontra lotado na Secretaria de Educação deste Município, posto que não obstante estar em exercício na referida Unidade de Saúde desde o mês de novembro de 2016, não foi formalizado o ato de remoção pelo anterior gestor, inexistindo portaria nesse sentido, apesar de haver procedimento administrativo (não concluído).

Considerando que a remoção de servidor poderá ser concedida pela Administração Pública fundamentada nos critérios de conveniência e oportunidade, levando-se em consideração a supremacia do interesse público;

Considerando, ainda, que a presente remoção não trará prejuízos ao servidor, haja vista que continuará exercendo suas funções na sede do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover **NILSON FERREIRA AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, portador da cédula de identidade nº 13537671, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021018135-48, que estava em exercício na Unidade Básica Avançada de Saúde Diolina da Conceição (Mãe Aurora), para exercer suas funções na Creche Proinfância,



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

CNPJ: 41.522.202/0001-80

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 780 – Centro

CEP: 64758-000 Queimada Nova

situadas na sede deste Município, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração proceder às anotações necessárias na Pasta Funcional do aludido Servidor Público e tomar as demais providências cabíveis, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal